



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Resolvida
em 11 de Agosto de 1986
11 214*

LEI Nº 1006/86

Autoriza alienação de terreno pertencente à municipalidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

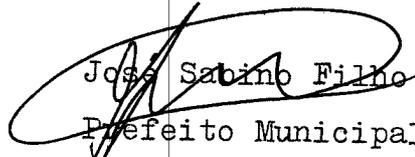
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Concorrência Pública, um terreno com área de 240,66 m², onde estava edificado o antigo Careção, conforme croqui anexo, pelo preço mínimo de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos provenientes da alienação serão incorporados ao Orçamento Municipal, na dotação: II-11-4110- construção do Prédio da Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar toda documentação necessária à execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 11 de Agosto de 1986.


José Sabino Filho
Prefeito Municipal